



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3836, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 2.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar e Especial de R\$ 2.500,00, nas seguintes funcionais programáticas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

010310002 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

010310002.2.001000 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS E VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES

3.1.9.0.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 2.500,00.

3.1.9.0.16.44.00.00.00 – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 2º - Servirá de recurso para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 2.500,00 na seguinte funcional programática:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

010310002 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

010310002.2.001000 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS E VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 2.500,00 - CÓDIGO REDUZIDO 13.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
26 dias do mês de abril do ano de 2017.**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

26

[Assinatura]

Nei Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6

[Assinatura]
Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal